

001174

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3061 / 2021

Requerente: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**
Contato: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**

CNPJ: 77.816.510/0001-66

Telefone:

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Descrição: **SOLICITAÇÃO**

Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.

Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 18 de Março de 2021.

DANIELA RAITZ
Protocolista

STP 500.2064t rptProcessoProtocolo

08847937965, 18/03/2021 08:42:52

Anexo: _____



SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Ao

MUNICIPIO FRANCISCO BELTRÃO /PR
PREGÃO ELETRONICO :92/2020

A empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94, sediada à Rua do Comércio, s/n, às margens da Rodovia SC, 283, centro, Planalto Alegre/SC, por intermédio de seu representante legal Sr(a). Renata Raquel Ahlf dos Santos, portador (a) do CPF nº 005.351.199-92 e da Carteira de Identidade nº 4.256.445 SSP\SC, vem por meio deste, requerer conforme segue:

Solicitar a **DESISTÊNCIA**.

- **ITEM 2 ACHOCOLATADO EM PÓ .MARCA:APTI**
- **ITEM 20 – CAFÉ EM PÓ . MARCA:IGUAÇU**

Venho por meio de este solicitar a desistência **dos (ITEMS ACIMA CITADO)**. Justificando que, acabamos cometendo um erro na licitação deste produto, o preço licitado está muito abaixo do preço de custo . Desta forma a Empresa APOESTE fica impossibilitada de permanecer com a entrega .

Gratos pela compreensão.

Planalto Alegre/SC. 15 de Março de 2021.

AP OESTE DISTRIBUIDORA E
 COMERCIO DE ALIMENTOS LT:
 05919156000194

Assinado digitalmente por AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LT:05919156000194
 DN: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=Planalto Alegre, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
 OU=REB, CN=CNPJ/A1, CN=156209000194, CN=AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE
 ALIMENTOS LT:05919156000194
 Razão: Em todo o resto deste documento
 Localização: sua localização de assinatura aqui
 Data: 2021-03-15 15:20:43
 Font: Rainier Versão: 10.0.0

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda

Renata Raquel Ahlf dos Santos

CPF 005.351.199-9

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.919.156/0001-94

Razão Social: AP OESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: R DO COMERCIO SN / CENTRO / PLANALTO ALEGRE / SC / 89882-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

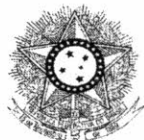
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2021 a 03/04/2021

Certificação Número: 2021030501580881562252

Informação obtida em 18/03/2021 08:42:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.919.156/0001-94

Certidão n°: 9562608/2021

Expedição: 18/03/2021, às 08:40:05

Validade: 13/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.919.156/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 05.919.156/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:07 do dia 17/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2021.

Código de controle da certidão: **1F8F.562C.FAEF.4FA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARECER SMEC N° 002/2021

PROCESSO N°: 3061/2021
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Pelo presente, a Secretaria de Educação concede parecer favorável pelo encerramento do contrato com a empresa AP OESTE DISTRIBIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., conforme a solicitação de desistência dos itens.

Esta secretaria solicita ainda, que a empresa seguinte na ordem de colocação do Pregão eletrônico 92/2020 seja convocada para apresentação de amostras.

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 18 de março de 2021.


Secretaria Municipal de Educação


Secretaria Municipal de Educação
VANDERLEI NESI



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 701/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão

VIGÊNCIA: 24/08/2020 A 23/08/2021

DETECTOR DA DATA:

A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
CNPJ nº: 05.919.156/0001-94
TELEFONE: 4933283744
E-MAIL: licitacoes@apoeste.com.br
RUA do COMERCIO ROD SC 283 - CEP: 89804084 - BAIRRO: CENTRO PLANALTO ALEGRE/SC

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 701/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020 - Processo nº 427/2020

Aos vinte e quatro dias de agosto de 2020, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 92/2020, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 21/08/2020, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, sediada na RUA FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES, 825-D - CEP: 89804084 - BAIRRO: BELA VISTA, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 06.919.156/0001-94, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sra. RENATA RAQUEL AHLF, portador do RG nº 4256446 e do CPF nº 005.351.199-92.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
2	74004	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, antioquecido com, no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulção extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	APTI	Kg	5.000,00	5,17
20	74023	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído homogêneo, puro, extra forte, com certificado de pureza ABC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias tóxicas, parasitas e de déritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, contendo 500 gramas	IGUAÇU	PCT	3.500,00	6,89
29	74032	DOCE DE FRUTAS, polpa de fruta, apúcar, xaropa de glicose, adulante líquido e conservadores benzotato de sódio e sorbitol de potássio. Nos sabores abóbora, figo, banana, uva. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em pote de polietileno atóxico, resistente, contendo 1kg.	DIFRUTI	PT	2.500,00	4,89



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

36	74039	FARINHA DE TRIGO, especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgranado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser unido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 5 kg.	GARDENIA PCT	1.200,00	9,99
----	-------	--	--------------	----------	------

Valor total da Ata R\$ 74.178,00 (setenta e quatro mil cento e setenta e oito reais)

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 55 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 3.1. Os produtos/materiais, objeto desta Ata, deverão ser entregues, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação e Cultura, da seguinte forma:
 - 3.1.1. Os produtos NÃO PERECÍVEIS correspondente aos itens 01 ao 72; 96 e 97, 105 e 106 objeto desta licitação, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, na sede do almoxarifado desta secretaria localizada na Rua Niterói, nº 522, bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão.
 - 3.1.2. Os produtos PERECÍVEIS correspondente aos itens 73 ao 95; 98 ao 104 e 107 ao 113, objeto desta licitação deverão ser entregues (sem ônus de entrega), conforme solicitação e cronograma disponibilizado pela Secretaria solicitante, de forma parcelada, nos locais indicados (dentro do perímetro urbano do Município de Francisco Beltrão).
- 3.2. A(s) empresa(s) vencedora(s) e detentora(s) da Ata de Registro de Preços deverá(ão) atender as solicitações da Secretarias Municipais de Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.
 - 3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS CORRESPONDENTE AOS ITENS 73 AO 96 E 98 AO 104 E 107 AO 113, DEVERÃO OCORRER DA SEGUINTE FORMA:

- 4.1. Os produtos, objeto desta ata deverá ser entregues conforme solicitação e cronograma na sua totalidade sem ônus de entrega nos locais indicados.
- 4.2. O cronograma será enviado por e-mail pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e cabe ao fornecedor manter o endereço atualizado.
- 4.3. De acordo com as solicitações da Secretaria de Educação, para as escolas do campo as entregas deverão ser realizadas, na sede do almoxarifado desta secretaria localizado na Rua Antonio Carneiro Neto esquina com Niterói, nº 522, bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão.
- 4.4. Caso haja necessidade de alteração da marca contratada, o fornecedor deverá comunicar a contratante através de justificativa por escrito para aprovação.

4.5. PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS:

1	E.M. FREI DEODATO	RUA GOVERNADOR PARIGOT DE SOUZA, 100- CANGO
2	E.M. BOM PASTOR	RUA MARÍLIA, 1199, BAIRRO LUTHER KING
3	E.M. ANA BOCCHI MACAGNAN	RUA VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 2414, BAIRRO INDUSTRIAL
4	E.M. MADRE BOAVENTURA	RUA MARECHAL HERMES DA FONSECA, SIN BAIRRO SÃO MIGUEL
5	E.M. N. SRA. DO SAGRADO CORAÇÃO	RUA SIRIEMA SIN, BAIRRO PADRE ULRICO
6	E.M. PROF. Mº BASSO DELLANI	RUA BAHIA, 66, PRESIDENTE KENNEDY
7	E.M. Mº HELENA VANDRESEN	RUA GOIÁS, 450, BAIRRO ALVORADA
8	E.M. PROF. RUBENS A. BONATTO	RUA PE. MANOEL DA NOBREGA SIN, BAIRRO CRISTO REI
9	E.M. PROF. PEDRO ALGERI	RUA ELIAS SCALCO, 989, BAIRRO MINIGUAJU
10	E.M. GERMANO MEYER	RUA SALTO DO LONTRA SIN, BAIRRO MARRECCAS
11	E.M. HIGINO A. PIRES NETO	RUA ARDELINO MARTINI SIN, BAIRRO SADIA
12	E.M. XV DE OUTUBRO PROJETO	RUA BREJINHO SIN, BAIRRO JD FLORESTA
13	E.M. XV DE OUTUBRO	RUA CAPINZAL, 424, BAIRRO JARDIM FLORESTA
14	E.M. RECANTO FELIZ (CAIC)	RUA ANGRA DOS REIS COM TAUBATÉ, SIN, BAIRRO PINHEIRINHO
15	E.M. FCO. MANOEL DA SILVA	RUA AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA – KM4 – BAIRRO NOVO MUNDO
16	E.M. DENI L. SCHWARTZ (PONTE NOVA DO COTEGIPE)	ENTREGA NO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS
17	E.M. JUSCELINO KUBITSCHKE (RIO TUNA)	ENTREGA NO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
18	E.M. BASÍLIO TIECHER (KM 20)	ENTREGA NO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
19	E.M. N. SRA. DE FATIMA (NOVA CONCORDIA)	ENTREGA NO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
20	E.M. EPITÁCIO PESSOA (SEÇÃO JACARÉ)	ENTREGA NO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
21	E.M. IRMÃO CIRILO (ASSENTAMENTO MISSÕES)	ENTREGA NO DEPOSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

22	E. M. PARIGOT DE SOUZA (JACUTINGA)	ENTREGA NO DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR NAS TERÇAS-FEIRAS ATÉ 08 HORAS
23	DEPÓSITO DA MERENDA ESCOLAR	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO ESQ NITEROI - 522 ALVORADA
24	APAE - ASSOC. PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS	CHÁCARA DA APAE NA COMUNIDADE ÁGUA BRANCA
25	CEMAEM	RUA NITERÓI, 468, ALVORADA

4.6. PARA OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

1	CMEI IVANIR ALBUQUERQUE	RUA PRUDENTE ALBUQUERQUE, 201 BAIRRO CRISTO REI
2	CMEI PEQUENO PRINCEPE	RUA SÃO MARCOS, 123, BAIRRO DA CANGO
3	CMEI MARLI ABDALA	RUA BARRA MANSA, S/N, BAIRRO PINHEIRINHO
4	CMEI SONHO MEU	RUA ANGRA DOS REIS, S/N - B. PINHEIRINHO - CAIC
5	CMEI DIVA S. MARTINS	RUA SIRIEMA, S/N - BAIRRO PADRE ULRICO
6	CMEI IDALINO RINALDI	RUA ARDELINO MARTINI, S/N - BAIRRO SÁDIA
7	CMEI DELFO JOÃO FREGONESE	RUA CAMPO LARGO, S/N - BAIRRO INDUSTRIAL
8	CMEI HERBERT DE SOUZA	RUA BEIJA FLOR, S/N - C-JT ESPERANÇA, BAIRRO PADRE ULRICO
9	CMEI INFANTIL NICE BRAGA	RUA DAS GAIVOTAS, S/N, BAIRRO MINIGUAÇU
10	CMEI CARROSSEL	RUA X DE OUTUBRO, S/N, BAIRRO SÃO MIGUEL
11	CMEI ZELIR VETORELLO	RUA PIRATUBA, 141, BAIRRO JARDIM FLORESTA
12	CMEI MUNDO ENCANTADO	RUA TABAJARA, ESQUINA COM AGUINALDO SILVA, S/N, BAIRRO NOVO MUNDO
13	CMEI NANCY PINTO DE MORAIS	RUA ANTONIO CARNEIRO NETO, S/N, BAIRRO ALVORADA
14	CMEI DALVA PAGGI CLAUS	RUA MANDAGUARI, 230, BAIRRO LUTHER KING
15	CMEI CANTINHO DO CÉU	RUA SALTO DO LONTRA, S/N, BAIRRO MARRECAS
16	CMEI CARMEN VARGAS VANIN	RUA ODÓSIO DALLA MARIA, S/N, BAIRRO CANTELMO
17	CMEI LUIS CARLOS SANTOS DA SILVA	TRAVESSA ALEGRETE, 99, BAIRRO SEMINÁRIO
18	CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL AQUARELA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 785, CENTRO

19	CMEI ARCO IRIS	RUA NITEROI, 522, ALVORADA
20	CMEI PETER PAN	RUA SERGIPE, 1047, BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. Os objetos deste contrato serão dados como recebido conforme:

5.1.1. **Provisoriamente**, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

5.1.2. **Definitivamente**, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

5.1.3. Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.1.4. Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a DETENTORA DA ATA faça a substituição. Este prazo iniciará-se a partir da data da notificação da DETENTORA DA ATA. A DETENTORA DA ATA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o item do objeto que for recusado.

5.1.5. Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.1.6. Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretária Municipal de Educação, no prazo máximo de 12 (doze) horas para os não perecíveis e 02 (dois) dias para os perecíveis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Os produtos não perecíveis deverão ser entregues com validade não inferior a 120 (cento e vinte) dias;

6.2. O transporte dos perecíveis deverá ser executado em veículos adequados de acordo com o estabelecido pela Vigilância Sanitária.

6.3. A rotulagem das frutas e hortaliças devem atender os itens da Resolução da SESA nº 748/2014.

6.4. O transporte, produção/processamento, registro, bem como, o controle higiênico dos alimentos deve atender os itens do Código Sanitário do Paraná (Lei 13.331 de 23 de novembro de 2001) e das legislações da ANVISA e do MAPA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

6.5. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

6.6. A DETENTORA DA ATA deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

6.7. DETENTORA DA ATA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

6.8. A DETENTORA DA ATA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA RELATIVAS A CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela DETENTORA DA ATA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a DETENTORA DA ATA deverá:

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
- b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
- c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
- d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
- e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
- f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
- g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
- h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
- i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
- j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
- l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
- m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
- n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
- o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

7.2. A DETENTORA DA ATA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:

- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
- b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função “duplex” (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
- c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND’s FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da DETENTORA DA ATA indicada pela mesma.

8.1.1. O respectivo pagamento somente será efetuado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. As notas fiscais deverão ser entregues no setor de compras localizado no paço municipal sito à Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 – centro.

8.3. CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL:

- 8.3.1.** O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, CNPJ sob nº 77.816.510/0001-66;**
- 8.3.2.** Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, Centro. CEP 85.601-030 – Francisco Beltrão-PR.

8.3.3. No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- 8.3.3.1.** A modalidade e o número da Licitação;
- 8.3.3.2.** O número da Ata, número do Pedido de Fornecedor (ou ofício) e número do empenho;
- 8.3.3.3.** número do item e descrição do produto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços.

8.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.

8.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da DETENTORA DA ATA.

8.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data de sua reapresentação.

8.5. Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplimento da DETENTORA DA ATA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.6. Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos Recursos vinculados Salário educação; FNDE – Merenda escolar e Recursos vinculados à educação básica, da seguinte dotação orçamentária:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4729/2019 de 17/12/2019

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
2830		12.361.1201.2.037		107
2840				113
3200		12.365.1201.2.041		107
3210				113
3290	07.002	12.365.1201.2.042	3.3.90.32.05.00	107
3300				113
3430		12.396.1201.2.045		107
3440				113
3570		12.367.1201.2.048		113

8.6.1. Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

8.7. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

8.8. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

8.9. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem área econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

8.10. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

8.11. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9

8.12. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Caberá a Sra Clara Kuhn inscrita no CPF/MF sob o nº 025.786.659-07, representante da DETENTORA DA ATA, a responsabilizar-se por:

9.1.1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

9.1.2. Reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

9.2. O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Servidora: Terezinha Brandão, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 032.474.509-55. Telefone (46) 35237758, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo, junto ao representante da DETENTORA DA ATA, assim como solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à DETENTORA DA ATA, para aplicação das penalidades cabíveis.

9.3. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação e Cultura, Senhora MARIA IVONETE DA SILVA, portadora do CPF nº 839.917.869-15 e da RG 4.776.776-8.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

10.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tomar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

10.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo o Município de Francisco Beltrão convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

10.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

10.3.1. Procedente o pedido, o Município de Francisco Beltrão poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

10.3.1.1. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Francisco Beltrão, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.4. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Francisco Beltrão e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 10

001184



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o Município de Francisco Beltrão poderá convocar os demais fornecedores subsequentes de acordo com a classificação final.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA

11.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a DETENTORA DA ATA assista o direito a qualquer indenização, se esta:

- 11.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade.
- 11.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços.
- 11.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos.
- 11.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.
- 11.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:
 - 11.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.
 - 11.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.
 - 11.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura.
 - 11.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a DETENTORA DA ATA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

11.3. A solicitação da DETENTORA DA ATA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

11.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA DA ATA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela Internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data de notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 11



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

12.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

12.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

12.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.

12.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

15.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

15.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 092/2020 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 12

001185



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

15.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 092/2020

15.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pelo Sra. **RENATA RAQUEL AHLF**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2020.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA EPP

DETENTORA DA ATA
RENATA RAQUEL AHLF
Sócio administrador

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MARIA IVONETE DA SILVA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001187

DESPACHO N.º 088/2021

PROCESSO N.º : 3061/2021
REQUERENTE : AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : DESISTÊNCIA DE ITEM

Trata-se de requerimento protocolado em 18 de março de 2021 pela empresa AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, pretendendo a desistência dos itens 02 (achocolatado em pó) e do item 20 (café em pó), das marcas APTI e IGUAÇU, respectivamente, constantes da Ata de Registro de Preços n.º 701/2020 (Pregão Eletrônico n.º 92/2020), que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para a alimentação escolar da rede municipal e ensino.


Alega a impossibilidade de entrega destes produtos justificando erro durante a realização da licitação, pois o preço contratado é muito abaixo do preço de custo, razão pela qual a impede de cumprir a obrigação assumida.

Ocorre que a desistência de item após a assinatura do contrato somente é possível no caso de *justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão*, nos termos do art. 43, § 6º, da Lei n.º. 8.666/93¹.

Assim, para que esta Procuradoria possa exarar Parecer solicita-se que a Secretaria de Educação efetue contato por escrito com a contratada solicitando que a mesma manifeste-se sobre a possibilidade de troca da marca/fabricante e/ou necessidade de revisão do preço, com a devida aprovação da marca pela Secretaria ou a concordância desta com a desistência dos itens, sendo que, em caso de pedido de reequilíbrio do preço é necessária a comprovação do aumento com a apresentação de NF anterior (época da proposta) e posterior (ou orçamento) à elevação, reenviando os autos a esta Procuradoria para parecer.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 25 de março de 2021.


CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ Art. 43. § 6º *Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.*

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

AO MUNICIPIO FRANCISCO BELTRÃO -PR
PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2020

- **ITEM: 02- ACHOCOLATADO EM PÓ**
- **ITEM : 20 – CAFÉ EM PÓ**

A empresa **AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ 05.919.156\0001-94, sediada à Rua do Comércio, s/n, Centro - Rod SC 283, CEP: 89.882-000, na cidade de Planalto Alegre/SC, por intermédio de seu representante legal, **Sra. Renata Raquel Ahlf dos Santos**, portadora da Carteira de Identidade n.4.256.445 SSP\SC, CPF n. 005.351.199-92, venho por meio de este solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao produto supra, pelos seguintes fundamentos:

A Lei 8.666/93, em seu art. 48, inciso II, assim disciplina as propostas que poderão ser desclassificadas por apresentarem preços inexequíveis:

Art. 48 Serão desclassificadas:

(...)

II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do

contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

(...)

Como se sabe, o artigo acima exposto prevê a desclassificação de propostas contendo preços inexequíveis, assim considerados aqueles que "não se revelam capazes de possibilitar a alguém uma retribuição financeira mínima (ou compatível) em relação aos encargos que terá de assumir contratualmente". Tal previsão legislativa destina-se, a um só tempo, a: **a) minimizar riscos de uma futura inexecução contratual já que o particular, ao apresentar proposta com preços muito baixos, pode estar assumindo obrigação que não poderá cumprir** e b) tutelar valor juridicamente relevante, qual seja, o de que as atividades econômicas sejam lucrativas, promovendo a circulação de riquezas no país.

Outrossim, o Contrato administrativo não pode gerar prejuízos para uma das partes. Todavia, da forma como vem sendo executado, a requerente tem sido prejudicada.

Tais fatos independem da vontade desta Requerente e são imprevisíveis quando da celebração de contrato, o que justifica o reequilíbrio. Reitera-se: **é variação de mercado.**

Quanto à revisão dos valores pactuados nos contratos administrativos, a possibilidade de sua revisão está consagrada na Leidas Licitações, *inverbis*:

"art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...) II - por acordo das partes: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual."

De outra sorte, o equilíbrio contratual poderá ser prejudicado em razão das variações dos preços praticados no mercado. É fato que, em decorrência da inflação, poderá haver um relevante aumento nos preços anteriormente pactuados.

Esse tem sido o entendimento manifesto pelo Poder Judiciário, consoante se depreende do julgado prolatado pelo E. Tribunal de Justiça do Distrito Federal:

Contrato administrativo. Prorrogações sucessivas a pedido do contratado. Equilíbrio econômico-financeiro. REVISÃO DO CONTRATO. Reajuste do valor. A revisão do contrato para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro exige a comprovação de um fato superveniente e extraordinário ou de consequências incalculáveis.

Outrossim, de acordo com a Lei 8.666/1993, em seu artigo 78, legisla sobre a rescisão contratual:

Art. 78. *Constituem motivo para rescisão do contrato:*

XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Ainda, essa é a orientação firme do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, esposada no seguinte prejulgado:

O reajuste de preços poderá ser concedido decorrido um ano da data prevista para entrega da proposta ou do orçamento a que esta se referir, conforme definido no instrumento convocatório da licitação e no contrato, nos termos dos artigos 2º e 3º da Medida Provisória nº 1.540-22, de 13 de março de 1997, c/c o artigo 40, inciso XI, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A alteração contratual para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato pode ser efetuada a qualquer tempo, desde que atendidos os pressupostos para a sua efetivação (TCE-SC, Pré-julgado nº 424).

A regra ora discutida é que a relação encargo – que deve ser mantida durante toda a execução do contrato, assegurando-se ao contratado o direito da relação inicialmente estabelecida.

Por motivo de oscilação constante do valor unitário dos produtos, em um período curto de tempo, mediante apresentação de notas fiscais e entradas anteriores e entradas atuais do produto, demonstra claramente a necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro dos itens nos seguintes percentuais:

- **ACHOCOLATADO EM PÓ** vendido à R\$ 5,17 para R\$ 8,68.
- **CAFÉ EM PÓ** vendido à R\$ 6,89 para R\$ 9,98.

Diante de todo o exposto, a fim de evitar prejuízos vultuosos para esta Requerente – eis que Empresa de Pequeno Porte e qualquer deslize gera sua falência – bem como, diante de todos os argumentos expostos, pugna pelo deferimento do pedido de reequilíbrio de preço.

Planalto Alegre/SC, 06 de Abril de 2021.

**RENATA RAQUEL AHLF
DOS SANTOS:00535119992**

Assinado digitalmente por RENATA RAQUEL AHLF - DOS SANTOS:00535119992
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(F M BRANCO), OU="548294000157", CN=RENATA RAQUEL AHLF
DOS SANTOS:00535119992
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de ass1-ahlf+ahlf
Data: 2021.04.05 15:25:27-03:00
Font: Reader Versão: 10.1.1

AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda

Renata Raquel Ahlf dos Santos

CPF 005.351.199-92

Aguardamos parecer em até 15 dias

licitacoes@apoeste.com.br

001192

NF-e

Nº. 000.012.354
Série 100

RECEBEMOS DE SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 21/12/2020 VALOR TOTAL: R\$ 135,80 DESTINATÁRIO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM DE ALI LTD - RUA DO COMERCIO, 123 CENTRO CHAPECO-SC

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDAAvenida Av S Pedro - E, 1968
Sao Cristovao - 89803-402
CHAPECO - SC Fone/Fax: 6740092700**DANFE**
Documento Auxiliar da Nota
Fiscal Eletrônica0 - ENTRADA
1 - SAÍDA

1

Nº. 000.012.354
Série 100
Folha 1/1

CHAVE DE ACESSO

4220 1209 4776 5200 5821 5510 0000 0123 5412 4081 4375

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA DE MERCADORIA ADQUIREC TERC

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200211185684 - 21/12/2020 18:15:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL

258469331

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

CNPJ

09.477.652/0058-21

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COM DE ALI LTD

CNPJ / CPF

05.919.156/0001-94

DATA DA EMISSÃO

21/12/2020

ENDEREÇO

RUA DO COMERCIO, 123

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89882-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

21/12/2020

MUNICÍPIO

CHAPECO

UF

FONE / FAX

4933283744

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254648533

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

18:14:37

PAGAMENTO

Forma Outros
Valor R\$ 135,80

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CALC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CALC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
135,80	16,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	135,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL

FRETE

9-Sem Transporte

CÓDIGO ANTT

PLACA DO VEÍCULO

UF

CNPJ / CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE

ESPÉCIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

11,000

PESO LÍQUIDO

10,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	Q/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
17896019209653	CAFE IGUACU 500G VACUO CX10	09012100	000	5102	UN CX	2,0000 20,0000	67,9000 6,7900	135,80	0,00	135,80	16,30		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: [MD5: 20F2C90CF82C078D719EE60F9BB171F1 FONTE: IMPOSTOS IBPT (FONTE: IBPTEMPRESOMETRO.COM.BR B6443B) TRIBUTOS TOTAIS INCIDENTES (LEI FEDERAL 12.741/2012) - FEDERAL 5,70 ESTADUAL 16,30 MUNICIPAL 0,00
COO: 226028, PDV: 3] Email do Destinatário: fiscal@apoeste.com.br

RESERVADO AO FISCO

Impresso em 07/04/2021 as 14:38:48

Arquivo gerado em danfeonline.com.br

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

MOURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
AV SENADOR ATILIO FONTANA, 2471
BAIRRO EFAPI
CHAPECO - SC
CEP 89809-505
Telefone: (49)33286520

DANFE
Documento Auxiliar
da Nota Fiscal
Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**
Nº. **000055214**
SÉRIE **1**
FOLHA **01/01**



CHAVE DE ACESSO
4221 0476 8494 7000 0196 5500 1000 0552 1410 1115 7987

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz
autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA MERCADORIAS PDV'S

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
342210061498307 07/04/2021 17:03:28

INSCRIÇÃO ESTADUAL
251010627

INSC.ESTADUAL DO SUBST.TRIBUTÁRIO

CNPJ
76.849.470/0001-96

DESTINATÁRIO/REMETENTE
NOME/RAZÃO SOCIAL
AP OESTE DIST E COM DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF
2038 05.919.156/0001-94

DATA DA EMISSÃO
07/04/2021

ENDEREÇO
RUA RODRIGUES ALVES,825D

BAIRRO/DISTRITO
PLANALTO ALEGRE

CEP
89804-161 DATA SAÍDA/EMIÇÃO
07/04/2021

MUNICÍPIO
PLANALTO ALEGRE

FONE/FAX
(49) 33283744

UF
SC INSCRIÇÃO ESTADUAL
254.648.533

HORA DE SAÍDA
17:02

FATURA/DUPLICATA
1 28/04/2021 215,76

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	215,76	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA FISCAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	215,76

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS							
NOME/RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓD. ANTT	PLACA VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF	
		9-Sem Frete					
ENDEREÇO			MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NÚMERO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
COD.PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANTIDADE	V.UNITÁRIO	V.TOTAL	BC. ICMS	V. ICMS	V. IPI	ALIQUOTA
												ICMS IPI
42529	CAFE IGUACU 500g TRADICIONAL	09012100	000	5929	UN	24,000	8,99	215,76				

CÁLCULO DO ISSQN			
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Referente ao ECF: 14 NÚM.FAB.: BE091210100011201461 CUPOM: 620838 MD-5:
9D6D97D6B3A73A6A3F67C1B3703ACC41
Empresa: 1, forma/condição de pagamento: duplicata/lx (21), transacionador: 2038-AP OESTE
Nome: MOURA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, Endereço de entrega: AV SENADOR ATILIO FONTANA, 2471 -
CHAPECO/SC - BAIRRO: EFAPI - CEP: 89809-505 - COMP: LOT COLATTO
Valor aproximado dos tributos: Fed. R\$ 9,06 (4,20%), Est. R\$ 25,89 (12,00%) e Mun. R\$ 0,00 (0,00%)
Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE APTI ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 12/03/2021 VALOR TOTAL: R\$ 2.097,08 DESTINATÁRIO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - R DO
 COMERCIO S/N, SN CENTRO PLANALTO ALEGRE-SC

194

Nº. 000.823.479
 Série 003

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

APTI ALIMENTOS LTDA
 RUA RANCHO QUEIMADO, SN - 264 - D
 ALVORADA - 89804-440
 CHAPECO - SC Fone/Fax: 4933615755

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.823.479
 Série 003
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4221 0378 8608 6300 0126 5500 3000 8234 7914 2317 0332

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PRODUCAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342210044849748 - 12/03/2021 14:04:45

INSCRIÇÃO ESTADUAL

251204081

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.

CNPJ

78.860.863/0001-26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ / CPF

05.919.156/0001-94

DATA DA EMISSÃO

12/03/2021

ENDEREÇO

R DO COMERCIO S/N, SN

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89882-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

12/03/2021

MUNICÍPIO

PLANALTO ALEGRE

UF

FONE / FAX

SC 4933286131

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254648533

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

14:03:00

FATURA / DUPLICATA

Num.	001	Num.	002
Venc.	09/04/2021	Venc.	16/04/2021
Valor	RS 1.048,54	Valor	RS 1.048,54

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
2.097,08	251,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,45	2.097,08
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPT	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COPS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140,25	2.097,08

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	1-Por conta do Dest				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
70	DIVERSOS			414,280	389,800

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPT	ALIQ ICMS	ALIQ IPT
040310	ACHOCOLATADO APTI 20 X 400 REFIL Lote: 1053220822 Quant: 5.000 Fab: 22/02/2021 Val: 22/08/2022	18069000	000	5101	CX	5,0000	53,8000	269,00	0,00	269,00	32,28		12,00	
040349	ACHOCOLATADO APTI 12 X 1,01 KG PCT Lote: 1049180822 Quant: 5.000 Fab: 18/02/2021 Val: 18/08/2022	18069000	000	5101	FD	5,0000	77,9100	389,55	0,00	389,55	46,75		12,00	
040642	MIST. BOLO APTI LARANJA 12 X 400 REFIL (4S) Lote: 1062031121 Quant: 25.000 Fab: 03/03/2021 Val: 03/11/2021	19012000	000	5101	CX	25,0000	23,8800	597,00	0,00	597,00	71,64		12,00	
040644	MIST. BOLO APTI COCO 12 X 400 REFIL (4S) Lote: 1067081121 Quant: 1.000 Fab: 08/03/2021 Val: 08/11/2021	19012000	000	5101	CX	1,0000	23,8800	23,88	0,00	23,88	2,86		12,00	
040648	MIST. BOLO APTI MILHO 12 X 400 REFIL (4S) Lote: 1068091121 Quant: 33.000 Fab: 09/03/2021 Val: 09/11/2021	19012000	000	5101	CX	33,0000	23,8800	788,04	0,00	788,04	94,57		12,00	
060623	PUDIM CHOCOLATE 06 X 01 KG PCT Lote: 1035040222 Quant: 1.000 Fab: 04/02/2021 Val: 04/02/2022	21069021	000	5101	FD	1,0000	29,6100	29,61	0,00	29,61	3,55		12,00	

6,49 um

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Titulo: ITAU UNIBANCO S.A. / Nao incidencia de ST conforme convenio 155 de 2015 combinado com os convenios 92 e 146 de 2015 /XML da NFe enviado para o email(s): nfeapoeste@apoeste.com.br, o XML tambem pode ser solicitado pelo email: fat.chap@apti.com.br. Email do Destinatário: nfeapoeste@apoeste.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE APTI ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO 01/04/2021 VALOR TOTAL: R\$ 892,85 DESTINATÁRIO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - R DO
 COMERCIO S/N, SN CENTRO PLANALTO ALF GRE-SC

NF-e
Nº. 000.827.910
Série 003

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

APTI ALIMENTOS LTDA
 RUA RANCHO QUEIMADO, SN - 264 - D
 ALVORADA - 89804-440
 CHAPECO - SC Fone/Fax: 4933615755

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica
 0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA
Nº. 000.827.910
Série 003
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
4221 0478 8608 6300 0126 5500 3000 8279 1019 1328 5204
 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: **VENDA PRODUCAO**
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: **251204081** INSCRIÇÃO MUNICIPAL: INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT.: CNPJ: **78.860.863/0001-26**
 PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO: **342210058315105 - 01/04/2021 14:58:07**

DESTINATÁRIO / REMETENTE: **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP** CNPJ / CPF: **05.919.156/0001-94** DATA DA EMISSÃO: **01/04/2021**
 ENDEREÇO: **R DO COMERCIO S/N, SN** BAIRRO / DISTRITO: **CENTRO** CEP: **89882-000** DATA DA SAÍDA/ENTRADA: **01/04/2021**
 MUNICÍPIO: **PLANALTO ALEGRE** UF: **SC** FONE / FAX: **4933286131** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **254648533** HORA DA SAÍDA/ENTRADA: **14:54:00**

FATURA / DUPLICATA
 Num: **001**
 Venc: **29/04/2021**
 Valor: **R\$ 892,85**

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
891,53	106,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12,95	891,53
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	1,32	0,00	0,00	59,63	892,85

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL: FRETE: **1-Por conta do Dest** CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF:
 ENDEREÇO: MUNICÍPIO: UF: INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 QUANTIDADE: **10** ESPÉCIE: **DIVERSOS** MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: **54,860** PESO LÍQUIDO: **52,260**

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CODIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CALC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ ICMS	ALIQ IPI
020025	CHOCOLATE GRANULADO 10 X 150 PCT Lote: 1026260722 Quant: 1.000 Fab: 26/01/2021 Val: 26/07/2022	18069000	000	5101	CX	1,0000	26,4200	26,42	0,00	26,42	3,17	1,32	12,00	5,00
040012	CACAU EM PO 12 X 200 CAIXA Lote: 1000311219 Quant: 6.000 Fab: 08/04/2018 Val: 31/12/2021	18050000	000	5101	CX	6,0000	105,2300	631,38	0,00	631,38	75,77		12,00	
040349	ACHOCOLATADO APTI 12 X 1,01 KG PCT Lote: 1071120922 Quant: 3.000 Fab: 12/03/2021 Val: 12/09/2022	18069000	000	5101	FD	3,0000	77,9100	233,73	0,00	233,73	28,04		12,00	

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
 Inf. Contribuinte: Título: ITAU UNIBANCO S.A /XML da Nfe enviado para o email(s):
 nfeapoeste@apoeste.com.br, o XML tambem pode ser solicitado pelo email: fat.chap@apti.com.br. Email do
 Destinatário: nfeapoeste@apoeste.com.br

RESERVADO AO FISCO

RECEBEMOS DE APTI ALIMENTOS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA ABAIXO.
 EMISSÃO: 29/02/2020 VALOR TOTAL: R\$ 5.527,67 DESTINATÁRIO: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP - R DO
 COMERCIO S/N, SN CENTRO PLANALTO ALEGRE-SC

001196

Nº. 000.748.100
 Série 003

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

APTI ALIMENTOS LTDA
 RUA RANCHO QUEIMADO, SN - 264 - D
 ALVORADA - 89804-440
 CHAPECO - SC Fone/Fax: 4933615755

DANFE
 Documento Auxiliar da Nota
 Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA
 1 - SAÍDA

1

Nº. 000.748.100
 Série 003
 Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO

4220 0278 8608 6300 0126 5500 3000 7481 0011 0002 4011

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
 www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO

VENDA PRODUCAO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

342200032945603 - 29/02/2020 17:43:42

INSCRIÇÃO ESTADUAL

251204081

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUT

78.860.863/0001-26

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME - RAZÃO SOCIAL

AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP

CNPJ / CPF

05.919.156/0001-94

DATA DA EMISSÃO

29/02/2020

ENDEREÇO

R DO COMERCIO S/N, SN

BAIRRO / DISTRITO

CENTRO

CEP

89882-000

DATA DA SAÍDA/ENTRADA

29/02/2020

MUNICÍPIO

PLANALTO ALEGRE

UF

SC

FONE / FAX

4933286131

INSCRIÇÃO ESTADUAL

254648533

HORA DA SAÍDA/ENTRADA

17:41:00

FATURA / DUPLICATA

Num. 001	Num. 002	Num. 003
Venc. 28/03/2020	Venc. 04/04/2020	Venc. 11/04/2020
Valor R\$ 1.842,56	Valor R\$ 1.842,56	Valor R\$ 1.842,55

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLC. DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. ICMS S.T	VALOR DO ICMS SUBST.	V. IMP. IMPORTAÇÃO	V. ICMS UF REMET.	V. FCP UF DEST.	VALOR DO PIS	V. TOTAL PRODUTOS
5.521,96	938,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75,62	5.521,96
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS	VALOR TOTAL IPI	V. ICMS UF DEST.	V. TOT. TRIB.	VALOR DA COFINS	V. TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	5,71	0,00	0,00	348,33	5.527,67

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME - RAZÃO SOCIAL	FRETE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
DAIANA SCHOENINGER ME	0- Por conta do Rem	050020477	MDS8447	SC	27.321.623/0001-12
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
RUA JOAO BRAULIO MUNIZ	CHAPECO	SC	258278137		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
102	DIVERSOS			852,620	839,600

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	O/CST	CFOP	UN	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR DESC	B.CÁLC ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
010799	ACHOC APTI 1 POWER 12 X 700 REFIL Lote: 1000311219 Quant: 10.000 Fab: 23/04/2018 Val: 31/12/2021	18069000	000	5101	CX	10,0000	59,8800	598,80	0,00	598,80	101,80		17,00	
020001	ACUCAR DE BAUNILHA 12 X 40 TUBO Lote: 1041100821 Quant: 10.000 Fab: 10/02/2020 Val: 10/08/2021	17019100	000	5101	DZ	10,0000	11,4200	114,20	0,00	114,20	19,41	5,71	17,00	5,00
040012	CACAÜ EM PO 12 X 200 CAIXA Lote: 1000311219 Quant: 2.000 Fab: 08/04/2018 Val: 31/12/2021	18050000	000	5101	CX	2,0000	101,7300	203,46	0,00	203,46	34,59		17,00	
040349	ACHOCOLATADO APTI 12 X 1,01 KG PCT Lote: 1036050821 Quant: 50.000 Fab: 05/02/2020 Val: 05/08/2021	18069000	000	5101	FD	50,0000	70,9900	3.549,50	0,00	3.549,50	603,41		17,00	
060315	PUDIM SORTIDO 20 X 5 X 40 SHERINK Lote: 1048170221 Quant: 4.000 Fab: 21/02/2020 Val: 17/02/2021	21069021	000	5101	FD	4,0000	42,8000	171,20	0,00	171,20	29,11		17,00	
060315	PUDIM SORTIDO 20 X 5 X 40 SHERINK Lote: 1345111220 Quant: 6.000 Fab: 30/01/2020 Val: 11/12/2020	21069021	000	5101	FD	6,0000	42,8000	256,80	0,00	256,80	43,65		17,00	
070011	COLORIFICO 50 X 100 SACHE Lote: 1052210221 Quant: 20.000 Fab: 21/02/2020 Val: 21/02/2021	21039021	000	5101	FD	20,0000	31,4000	628,00	0,00	628,00	106,76		17,00	

5,91

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf. Contribuinte: Título: ITAU UNIBANCO S.A. / Não incidência de ST conforme convenio 155 de 2015 combinado com os convênios 92 e 146 de 2015 /XML da NFE enviado para o email(s): nfeapoeste@apoeste.com.br, o XML também pode ser solicitado pelo email: fat.chapeco@apti.com.br. Email do Destinatário: nfeapoeste@apoeste.com.br
 DAIA_SCH@HOTMAIL.COM

RESERVADO AO FISCO

Arquivo gerado em danfeonline.com.br

Impresso em 07/04/2021 às 15:18:29



Produtos



PRODUTOS

MAPA

FILTROS PARA PESQUISA ▾



CAFE IGUACU 500G



R\$8,29



ITALO SUPERMERCADOS

± 4,13 Km

há 2 dias

CAFE IGUACU PO
TRAD



R\$9,39



PENSO ATACADO

± 4,14 Km

há 5 dias

CAFE IGUACU PO
EXTRA



R\$9,39



PENSO ATACADO

± 4,14 Km

há 15 horas

CAFE PO VACUO
IGUACU 500GR



R\$9,99



SUPERMERCADO DAPONT &
DAPONT LTDA

± 10,66 Km

há 3 dias





ACHOCOLATADO APTI PO

A Nota Fiscal nº 00173305 deste produto foi emitida em **07/04/2021** às **10:20:05**.

R\$ **12,90**



SUPER VIPI



RUA ANTONINA, 320 -
CENTRO
± 0,62 KM Km



HISTÓRICO





PARECER SMEC Nº 04/2021

PROCESSO Nº: 3061/2021

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Pelo presente, a Secretaria de Educação manifesta-se pela viabilidade de reequilíbrio econômico- financeiro e consequente aditvação do contrato com a empresa APOESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ. 05.919.156/0001-94, referente a Ata de Registro de Preços nº 701/2020, Pregão Eletrônico nº 92/2020. Visto que foram juntados os documentos que compõe a planilha de custos e formação de preços abaixo e com isso é possível comprovar a variação dos custos do produto.

PRODUTO	ORÇ 01	ORÇ 02	ORÇ 03	CUSTO DO PRODUTO 2020	CUSTO DO PRODUTO 2021	VALOR CONTRATADO	VALOR PROPOSTO
CAFÉ IGUAÇU	8,29	9,39	9,99	6,79	8,99	6,89	9,98
ACHOCOLATADO APTI	12,90			5,91	6,49	5,17	8,68

Sem mais para o momento, colocamo-nos a disposição sobre qualquer dúvida ou esclarecimentos.

Atenciosamente,

Francisco Beltrão, 06 de abril de 2021.


 MARIA IVONETE DA SILVA
 Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0492/2021

PROCESSO N.º : 3061/2021
REQUERENTE : AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO : DESISTÊNCIA DE ITEM E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento protocolado em 18 de março de 2021 pela empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, pretendendo a desistência do item 02 (achocolatado em pó da marca APTI) e do item 20 (café em pó da marca IGUAÇU), constantes da Ata de Registro de Preços n.º 701/2020 (Pregão Eletrônico n.º 92/2020), alegando a impossibilidade de entrega dos produtos devido à constante oscilação do seu preço.

Através do Despacho n.º 88/2021, esta Procuradoria solicitou que a empresa manifestasse a possibilidade de troca da marca e/ou recomposição do preço dos produtos.

Em atendimento, a empresa justificou a ocorrência de aumento considerável no custo dos produtos e anexou Notas Fiscais anteriores e posteriores à elevação do valor, bem como pesquisas no aplicativo Nota Paraná, pretendendo o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens da seguinte forma:

- 02 - Café em pó 500g, com preço aumentado de R\$ 6,89 para R\$ 9,98;
- 20 - Achocolatado em pó 1kg, com preço aumentado de R\$ 5,17 para R\$ 8,68.

A Secretaria Municipal de Educação manifestou-se favoravelmente quanto ao valor pleiteado para acréscimo.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Para que seja possível o deslinde da questão, impende esclarecer a diferença entre **reajuste e recomposição de preços**. Para tal desiderato, procurar-se-á verificar na doutrina pátria o que se tem dito sobre os conceitos, de modo que se possa elucidá-los.

Com o **reajuste** o que se busca é alterar o valor a ser pago em função de variações de valores que determinaram a composição do preço. Mais uma vez reporta-se à doutrina de Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO:

Como a equação estabelecida entre as partes é uma relação de equivalência entre prestações recíprocas, fica entendido que ao custo de uma prestação (x) – que se compõe dos encargos



econômicos por ela implicados e a margem de lucro remuneratório ali embutida – correspondem os pagamentos (y) que a acobertam. Esta relação de igualdade ideal, convencionada, deve ser mantida. Assim, se os custos dos insumos necessários à prestação (x) sofrem elevações constantes – como é rotineiro entre nós –, os pagamentos (y) têm de incrementar-se na mesma proporção, sem o quê a igualdade denominada “equação econômico-financeira” deixa de existir; decompõe-se.¹

No entanto, adverte Marçal JUSTEN FILHO, que “(...) somente se admite reajuste após decorridos doze meses, com efeitos para o futuro.” Até é possível reajuste antes de um ano da contratação, desde que decorrido um ano da formulação da proposta (ou da data a que se referir o orçamento apresentado com a proposta).²

Sobre a **recomposição ou revisão do preço**, destacam-se, porque oportunos, os ensinamentos de Hely Lopes MEIRELLES sobre o tema:

*A revisão do contrato, ou seja, a modificação das condições de sua execução, pode ocorrer por interesse da própria Administração ou pela superveniência de fatos novos que tornem inexecutível o ajuste inicial. A primeira hipótese surge quando o interesse público exige a alteração do projeto ou dos processos técnicos de sua execução, com aumento dos encargos ajustados; a segunda, quando sobrevêm atos do Governo ou fatos materiais imprevistos e imprevisíveis pelas partes que dificultam ou agravam, de modo excepcional, o prosseguimento e a conclusão do objeto do contrato, por obstáculos intransponíveis em condições normais de trabalho ou por encarecimento extraordinário das obras e serviços a cargo do particular contratado, que impõem uma *recomposição dos preços ajustados*, além do reajuste prefixado.³ (grifos do autor)*

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO assevera que a recomposição ou revisão de preços, tem lugar naqueles casos em que a manutenção do “(...) equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada ou eficazmente efetuada pelos reajustes, pois trata-se de considerar situações novas insuscetíveis de serem por estes corretamente solucionáveis.”⁴

Em síntese: a) reajuste se refere ao incremento do valor pago acrescido pela variação dos preços dos insumos; e b) a recomposição dos preços, um tanto mais ampla, em um de seus campos de abrangência, traduz-se na compensação dos prejuízos arcados pela ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis.

¹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 597.

² JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 12 ed. São Paulo: Dialética, 2008. p. 655.

³ MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito administrativo brasileiro*. 33 ed. São Paulo: Malheiros, 2007. p. 244.

⁴ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio, p. 598.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001202

A lei autoriza o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos administrativos (artigos 37, inciso XXI, da CRFB/88⁵; e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/93, com redação dada pela Lei n.º 8.883/94⁶).

Através da revisão de preços o contratado pretende repassar o aumento dos insumos, por fatores alheios à sua vontade e supervenientes à contratação, para a Administração Pública, de maneira a reequilibrar a equação econômico-financeira. Este é o entendimento, dantes sinalizado, de Marçal JUSTEN FILHO:

*(...) em muitos casos, a previsão original do prazo necessário à execução do contrato exclui o cabimento do reajuste. Mas podem sobrevir eventos que exijam o prolongamento dos prazos contratuais. Em tal hipótese, não caberá aplicar o reajuste por ausência de previsão contratual. Mas o particular manterá o direito à compensação pelas perdas derivadas da inflação. A solução será promover a revisão de preços, que poderá seguir exatamente os mesmos critérios do reajuste.*⁷

Hely Lopes MEIRELLES afirma que a recomposição de preços por fatos supervenientes, que antes só se fazia por via judicial, é, modernamente, admitida por aditamento ao contrato, "(...) desde que a Administração reconheça e indique a justa causa ensejadora da revisão do ajuste inicial".⁸ Nesse particular, é louvável a iniciativa da Requerente de tentar, amigavelmente, a recomposição de preços perante a Administração.

O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nada mais é do que a aplicação da cláusula *rebus sic stantibus* ("enquanto as coisas assim estiverem"), que designa, modernamente, a Teoria da Imprevisão. Em princípio, tal teoria, de origem francesa, propunha-se a estabelecer uma partilha de prejuízos entre Administração e a contratada. Hodiernamente, o entendimento é de que a cláusula serve para reajustar a normalidade dos contratos.

Celso Antônio BANDEIRA DE MELLO comenta que a cláusula:

(...) converteu-se em fórmula eficiente para garantir integralmente o equilíbrio econômico-financeiro avençado ao tempo da constituição do vínculo, vale dizer: instrumento de recomposição do equilíbrio estabelecido, o que, no fundo, nada mais representa senão prestigiar o

⁵ "Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

⁶ "Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: I - unilateralmente pela Administração: (...) d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."

⁷ JUSTEN FILHO, Marçal. Op. cit., p. 655.

⁸ MEIRELLES, Hely Lopes. Op. cit., p. 245.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001203

*significado real do consensus expressado no contrato, pela restauração dos termos da equiva-
lência inicial, ou seja, de sua normalidade substancial.*⁹

Todavia, para que o pleito seja deferido, cabe à contratada demonstrar, de forma inequívoca, a ocorrência do fato imprevisível ou, se previsível, de consequência incalculável, bem assim a demonstração concreta que passou a pagar mais ao prestar o serviço ou fornecer o produto.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná consolidou-se no sentido de que a comprovação desses prejuízos deve ser cabal, com apresentação, em especial, das notas fiscais/recibos, além dos demonstrativos que atestem a disparidade entre preços de mercado à época da elaboração do cronograma físico financeiro e a data da efetiva contratação de mão de obra ou aquisição de insumos.

A título ilustrativo, cita-se decisão proferida pela Quinta Câmara Cível, na Apelação Cível n.º 0483929-4, relatoria do Desembargador Luiz Mateus de Lima, j. 14/07/2009, cujos trechos da ementa e voto transcrevem-se:

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO. LICITAÇÃO. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. ALEGAÇÃO DE VIOLAÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PLEITO DE APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS DA OCORRÊNCIA DE PREJUÍZOS. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Embora tenha restado demonstrado que houve aumento nos preços dos insumos e materiais utilizados na execução das obras, bem como que foram utilizados materiais em quantidade superior à prevista no certame licitatório, não ficou comprovado que tais fatos abalaram o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos. (...) ¹⁰ (g.n.)

No presente caso, alega a Requerente que a elevação do custo dos produtos ocorreu a partir de 2021 devido às oscilações nos preços causados pela situação anômala de pandemia de COVID-19, o que evidencia um fator extraordinário que lhe causou oneração excessiva.

Para provar suas alegações fáticas, anexou aos autos Nota Fiscal anterior e posterior ao alegado aumento, demonstrando a variação do seu custo, que aumentou para o café em pó 500g de R\$ 6,79 para R\$ 8,99, representando **acréscimo de 32,5%**, bem como aumento para o achocolatado em pó 1kg de R\$ 5,91 para R\$ 6,49, representando aproximadamente **acréscimo de 9,9%** no seu preço após a contratação com o Município.

Como se pode verificar, houve quebra da equação econômico financeira, de tal sorte que procede parcialmente o pleito da Requerente de aumento nos produtos a que se obrigou a fornecer, reconhecendo-se devida a revisão dos preços nos termos a seguir.

⁹ BANDEIRA DE MELLO, Celso Antônio. Op. cit., p. 615.

¹⁰ Disponível em: <<http://www.tj.pr.gov.br/portal/judwin/consultas/jurisprudencia/Ju-risprudencia-Detalhes.asp?Sequencial=8&TotalAcordaos=30&Historico=1&AcordaoJuris=831141>>. Acesso em: 14 set. 2011.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001204

No entanto, aplicando-se proporcionalmente o aumento impactado no custo dos produtos em 32,5% e 9,9% sobre os preços de venda registrados de R\$ 6,89 para o café e de R\$ 5,17 para o achocolatado, obtêm-se os valores de R\$ 9,12 e R\$ 5,68 para os novos preços registrados.

Além disso, o custo atual do achocolatado em R\$ 5,91 é superior ao valor obtido para revisão em R\$ 5,68 e, dessa forma, é necessária a inclusão das despesas tributárias e de frete para manter a equação financeira do preço, mostrando-se adequada a aplicação do percentual de 9,9% apurado sobre o valor do custo atual de R\$ 6,49, obtendo-se o valor de R\$ 7,13 a ser registrado.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, com arrimo nos artigos 37, inciso XXI, da Constituição Federal e 65, inciso I, letra *d*, da Lei n.º 8.666/1993, opina-se pelo **DEFERIMENTO PARCIAL** do reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços n.º 701/2020 (Pregão Eletrônico n.º 92/2020), formulado pela empresa **AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, a ser praticado a partir da data do protocolo, aos itens:

- 02 - Café em pó 500g, com preço aumentado de R\$ 6,89 para R\$ 9,12;
- 20 - Achocolatado em pó 1kg, com preço aumentado de R\$ 5,17 para R\$ 7,13.

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,¹¹ necessário encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹²

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 09 de abril de 2021.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 - 013/2017

OAB/PR 41.048

¹¹ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

¹² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 213/2021

PROCESSO N.º : 3061/2021
 REQUERENTE : AP OESTE DISTRIBUIDORA
 LICITAÇÃO : ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 701/2020 – PREGÃO N.º 092/2020
 OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
 ASSUNTO : REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de reequilíbrio de preço a Ata de Registro de Preços n.º 701/2020, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios.

Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, documentos, fotocópia do contrato administrativo e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0492/2021, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO PARCIALMENTE** o pedido de aditivo de reequilíbrio dos itens:

- 02 – café em pó 500g, com preço aumentado de R\$ 6,89 para R\$ 9,12; ^{2,23}
- 20 – achocolatado em pó 1kg, com preço aumentado de R\$ 5,17 para 7,13; ^{1,96}

6690
6664

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2021.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



Município de Francisco Beltrão - 2021

Saldos da licitação

Pregão 000092/2020 - Eletrônico

Página: 1

Equilíbrio

Preço unitário atual	Quantidade atual	Valor atual	Qtde/Valor remanejado	Qtde requisitada com contrato	Qtde requisitada sem contrato	Quantidade a requisitar com contrato	Valor requisitado sem contrato	Saldo a requisitar
Código: 113732 - 8 Nome: A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE CPF/CNPJ: 05.919.156/0001-94 Telefone: 4933283744								
Lote: 001	Nome: ITENS EXCLUSIVOS PARA	12.200,00	74.178,00	0,00	2.500,00	0,00	9.700,00	58.465,00
Item: 002	5,17	5.000,00	25.650,00	0,00	1.600,00	0,00	3.400,00	17.578,00
Produto:	74004 ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com, no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulação extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.							
Item: 020	6,89	3.500,00	24.115,00	0,00	500,00	0,00	3.000,00	20.670,00
Produto:	74023 CAFÉ EM PÓ, torrado e moído homogêneo, puro, extra forte, com certificado de pureza ABIC., certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a v ácuo, contendo 500 gramas							
Item: 029	4,89	2.500,00	12.225,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00	12.225,00
Produto:	74032 DOCE DE FRUTAS, polpa de fruta, açúcar, xarope de glicose, acidulante láctico e conservadores benzoato de sódio e sorbato de potássio. Nos sabores abóbora, figo, banana, uva, O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em pote de polietileno atóxico, resistente, contendo 1kg.							
Item: 036	9,99	1.200,00	11.988,00	0,00	400,00	0,00	800,00	7.992,00
Produto:	74039 FARINHA DE TRIGO, especial, tipo 1 enriquecida com ferro e ácido fólico. Com aspecto em pó fino, cor branca ou ligeiramente amarelada, cheiro e sabor próprio do produto. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e sãos. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem em saco de papel resistente, contendo 5 kg.							

Total do fornecedor:

74.178,00

58.465,00

TOTAL DA LICITAÇÃO:

74.178,00

58.465,00

Critério de seleção:

Fornecedor: 113732 - A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
Imprimir a descrição completa dos itens

* estorno de req. compra sem estorno de empenho ou cancelamento de RP ou processo não finalizado (saldo não estornado)

Entido por: Priscilla Alves de Luca, na versão: 5526 Z

19/04/2021 08:54:59

001206



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 701/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**, sediada na RUA FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES, 825-D - CEP: 89804084 - BAIRRO: BELA VISTA, na cidade de Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.919.156/0001-94.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do **ITEM 02 (Cód.74004) e 20 (Cód.74023)**, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3061/2021.

CLAUSULA PRIMEIRA: Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
2	74004	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com, no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulação extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	PCT	5,17	7,13
20	74023	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído homogêneo, puro, extraforte, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, contendo 500 gramas	PCT	6,89	9,12
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 13.354,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificados em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus legais e jurídicos efeitos.

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

AP OESTE
DISTRIBUIDORA
A E COMÉRCIO
DE ALIMENTOS
LT.
05919156000194
A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO
DE ALIMENTOS LTDA EPP
DETENTORA DA ATA
RENATA RAQUEL AHLF
Sócio administrador



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 701/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 02 (Cód.74004) e 20 (Cód.74023), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3061/2021.

Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
2	74004	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com, no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulação extrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	PCT	5,17	7,13
20	74023	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído homogêneo, puro, extraforte, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, contendo 500 gramas	PCT	6,89	9,12
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 13.354,00

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2021.

BOMBA DO TIPO HIDROSTÁTICA OU SIMILAR, AUXILIAR(AJUDANTE) DO MOTORISTA PARA AGUAÇÃO DE CANTEIROS E OUTROS, ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2000.
CAMINHÃO DO TIPO BOMBEIROS

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6959B91C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **A P OESTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP**.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 701/2020 – Pregão Eletrônico nº 92/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Francisco Beltrão.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor do ITEM 02 (Cód.74004) e 20 (Cód.74023), conforme o contido no Processo Administrativo nº 3061/2021. Ficam atualizados os valores dos produtos abaixo especificados:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R\$	Preço Unitário Atualizado R\$
2	74004	ACHOCOLATADO EM PÓ, instantâneo, solúvel, obtido da mistura de cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina, leite em pó e/ou soro, enriquecido com, no mínimo 10 (dez) vitaminas, com granulação ultrafina isento de soja ou farinha, sujidade e materiais estranhos, admitindo teor de umidade máxima de 3%, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro.	PCT	5,17	7,13
20	74023	CAFÉ EM PÓ, torrado e moído homogêneo, puro, extraforte, com certificado de pureza ABIC, certificação ISO 9001, aprovado e recomendado quanto a sua qualidade e características laboratoriais, preparado com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas e de detritos animais e/ou vegetais. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem primária laminada, fechada a vácuo, contendo 500 gramas.	PCT	6,89	9,12
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 13.354,00

Francisco Beltrão, 09 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FE6EC6C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Neurológica, de acordo com o chamamento 14/2018.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, bem como reajuste dos valores pelo índice INPC de 6,2123%, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3396/2021. Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 23 de março de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário contratado R\$	Preço unitário reajustado R\$	Preço total R\$
1	67203	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível I	SESSÃO	160,00	120,00	127,45	20.392,00
2	67204	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível II	SESSÃO	160,00	160,00	169,94	27.190,40
3	67205	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III	SESSÃO	400,00	200,00	212,42	84.968,00
4	67206	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Cuevas Medeck Exercise Nível III com Especialização em Nível de Mestre em Distúrbios do Desenvolvimento	SESSÃO	160,00	290,00	308,01	49.281,60
5	67207	Tratamento de Reabilitação Neurológica pelo Método Bobath	SESSÃO	160,00	160,00	169,94	27.190,40
6	67208	Fonoaudiologia Especializada em Neurologia	SESSÃO	140,00	115,00	122,14	17.099,60
7	67209	Terapia Ocupacional Neurológica	SESSÃO	100,00	145,00	154,00	15.400,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R\$ 241.522,00							

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PE FISIOTERAPIA LTDA ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 198/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 19/2019.
OBJETO: Prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Neurológica, de acordo com o chamamento 14/2018.